

LEI Nº 1.382/2010

A Câmara Municipal de Palma, de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado Pedro Gonçalves Mendonça 01 Bueiro ARMCO de 5.00 m de extensão na estrada municipal de acesso a Fazenda Boa Esperança, comunidade Estevanine.

Art. 2º - Fica denominado de Vicente Gonçalves Mendonça o Bueiro ARMCO de 5.00 m de extensão na estrada municipal Córrego Alegre/Boa Vista.

Art. 3º Fica denominado de Francisco Paula Pinto 01 Bueiro ARMCO de 8.00 m de extensão na estrada municipal de acesso a Fazenda Boa Vista.

Art. 4º Fica denominado de Manuel de Almeida Faria 01 Bueiro ARMCO de 6.00 m de extensão na estrada municipal de acesso ao sítio Bom Destino/Floresta, comunidade Maromba.

Art. 5º Fica o chefe do Executivo Municipal a tomar as providências cabíveis na elaboração da placa denominativa.

Art. 6º As despesas decorrentes do Executivo Municipal anterior correrão por conta de dotações próprias contidas no orçamento vigente.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma, 12 de julho de 2010.

Carlos Roberto Alvim de Paula Prefeitura Municipal de Palma

